



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO N. 36/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA RURAL RENTAL SERVICE LTDA. (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 000464/2024)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Eduardo Silva Toledo**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RURAL RENTAL SERVICE LTDA**, com sede na Av. AJ Renner, nº45, B. Humaitá, Porto Alegre/RS, CEP 90245-000, CNPJ 93.969.707/0001-91, telefone (51) 98116-0182, *e-mail* licitacao@pontuallocadora.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Adriano Rogério Goettems**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Leis n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 000464/2024** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos de representação, com quilometragem livre e sem motorista, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto desta contratação;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços; e

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

c) cumprir todas as obrigações elencadas no **item 6** do Anexo II deste Contrato - Termo de Referência;

d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

e) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**; e

f) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.643.976,49** (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, procedendo-se à conferência dos veículos e dos serviços, avaliando sua conformidade com o Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <[Dados Diários de Despesas](#)>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DOZE - A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta da alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa:
 - b.1) de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a 10 (dez) dias;
 - b.2) calculada sobre o mensal da nota de empenho, a ser aplicado conforme tabela a seguir:

TIPO DE FALTA	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS (NÃO TAXATIVOS)
----------------------	------------------	---------------------------------

FALTA LEVE	Ocorrências que dificultam o uso do veículo locado	<p>a) não apresentar veículo limpo;</p> <p>b) veículo com fabricação que exceda até um ano do exigido no Termo de Referência;</p> <p>c) veículo de cor em desacordo com o Termo de Referência;</p> <p>d) veículo não integralmente abastecido;</p> <p>e) ausência de meio eficaz de abastecimento ou que comprometa a execução do serviço;</p> <p>f) ausência de meio eficaz de pagamento de sistema de pedágios; e</p> <p>g) avaria que não comprometa o funcionamento do veículo;</p>
FALTA GRAVE	Ocorrências que impossibilitam o uso do veículo locado	<p>a) Veículo não entregue no local, data e horário previstos na Ordem de Serviço;</p> <p>b) Veículo com fabricação que exceda em um ano ou mais do exigido no Termo de Referência;</p> <p>c) defeito mecânico que impede o funcionamento do veículo;</p> <p>d) Avaria que comprometa o funcionamento do veículo;</p> <p>e) sistema de ar-condicionado ineficiente ou inoperante; e</p> <p>f) veículo sem equipamento obrigatório exigido por Lei ou estando este ineficiente ou inoperante;</p>

FALTA LEVE	
QUANTIDADE (ANUAL)	SANÇÃO
Até 2 (duas)	Advertência
$> 2 \leq 4$	3% (três por cento), por ocorrência, calculado sobre o valor mensal da nota de empenho, tendo como referência de aplicação o mês da última ocorrência
$> 4 \leq 6$	5% (cinco por cento), por ocorrência, calculado sobre o valor mensal da nota de empenho, tendo como referência de aplicação o mês da última ocorrência
$> 6 \leq 8$	Inexecução Parcial
> 8	Inexecução Total

FALTA GRAVE	
QUANTIDADE (ANUAL)	SANÇÃO
Até 1 (uma)	Advertência
> 1	10% (dez por cento), calculado sobre o valor mensal da nota de empenho, tendo como referência de aplicação o mês da última ocorrência
> 2	Inexecução Parcial
> 3	Inexecução Total

b.3) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, da alínea “a” acima;

b.4) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b”, “d” ou “e” acima;

b.5) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “c”, “f” ou “g” acima;

b.6) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso deixar de cumprir quaisquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.33 – Locação de meios de transportes, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 569/2024 e 570/2024, datadas do dia 10/05/2024.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Será admitida a subcontratação, excepcionalmente, nos seguintes termos:

- a) para o Grupo 01 - até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos itens; e
- b) para o Grupo 02 - até 50% (cinquenta por cento) do valor dos itens.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSEIS – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZOITO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA RURAL RENTAL

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	1	1.1	Locação de veículos tipo SUV, com blindagem nível III-A, de representação e escolta, com quilometragem livre e sem motorista, para uso no estado do Paraná/PR.	Diárias	400	1.277,13	510.852,00	
		1.2	* Valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio ou mensalidade, transporte hidroviário, estacionamentos públicos ou privados, bem como taxas de remoção e/ou reboques do veículo e outras despesas decorrentes de infração de normas de trânsito. (não poderá ser alterado pela licitante)				29.146,25	
	2	2.1	Locação de veículos tipo SUV, com blindagem nível III-A, de representação e escolta, com quilometragem livre e sem motorista, para uso no estado do Rio de Janeiro/RJ.	Diárias	600	1.226,62	735.972,00	
		2.2	* Valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio ou mensalidade, transporte hidroviário, estacionamentos públicos ou privados, bem como taxas de remoção e/ou reboques do veículo e outras despesas decorrentes de infração de normas de trânsito. (não poderá ser alterado pela licitante)				54.022,43	
	3	3.1	Locação de veículos tipo SUV, com blindagem nível III-A, de representação e escolta, com quilometragem livre e sem motorista, para uso no estado de São Paulo/SP.	Diárias	1000	644,01	644.010,00	
		3.2	* Valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio ou mensalidade, transporte hidroviário, estacionamentos públicos ou privados, bem como taxas de remoção e/ou reboques do veículo e outras despesas decorrentes de infração de normas de trânsito. (não poderá ser alterado pela licitante)				59.783,65	
	4	4.1	Locação de veículos tipo SEDAN, com blindagem nível III-A, de representação e escolta, com quilometragem livre e sem motorista, para os demais estados da federação.	Diárias	50	1.269,98	63.499,00	
		4.2	* Valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio ou mensalidade, transporte hidroviário, estacionamentos públicos ou privados, bem como taxas de remoção e/ou reboques do veículo e outras despesas decorrentes de infração de normas de trânsito. (não poderá ser alterado pela licitante)				4.501,00	
	VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (R\$)							2.101.786,33

GRUPO	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	---------	-----------	------	------	----------------	-------------------

						(R\$)	
1	1.1	Locação de veículos tipo SEDAN, com blindagem nível III-A, de representação e escolta, com quilometragem livre e sem motorista, para uso no estado do Rio de Janeiro/RJ.	Diárias	210	1.421,80	298.578,00	
	1.2	* Valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio ou mensalidade, transporte hidroviário, estacionamentos públicos ou privados, bem como taxas de remoção e/ou reboques do veículo e outras despesas decorrentes de infração de normas de trânsito. (não poderá ser alterado pela licitante)				31.513,08	
2	2.1	Locação de veículos tipo SEDAN executivo, sem blindagem, com quilometragem livre e sem motorista, para uso no estado do Rio de Janeiro/RJ.	Diárias	140	520,08	72.811,20	
	2.2	Locação de veículos tipo SUV, sem blindagem, com quilometragem livre e sem motorista, para uso no estado do Rio de Janeiro/RJ.	Diárias	140	769,82	107.774,80	
	2.3	* Valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio ou mensalidade, transporte hidroviário, estacionamentos públicos ou privados, bem como taxas de remoção e/ou reboques do veículo e outras despesas decorrentes de infração de normas de trânsito. (não poderá ser alterado pela licitante)				31.513,08	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 2 (R\$)						542.190,16	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)				2.643.976,49			

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA RURAL RENTAL SERVICE LTDA. (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 000464/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA (2439523)

ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA RURAL RENTAL SERVICE LTDA. (Pregão Eletrônico n. 90021/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 000464/2024)

CHECKLIST

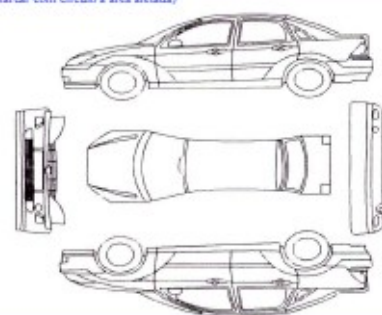
CHECKLIST DE VEÍCULOS

Nº Requisição

Placa

Inspeção Visual do Veículo

Veículo (Marcar com círculo a área afetada)



Observações:

Marcar os itens que apresentaram problemas

<input type="checkbox"/> Farol Esq.	<input type="checkbox"/> Ar condicionado	<input type="checkbox"/> Estofamento	<input type="checkbox"/> Chave Ignição
<input type="checkbox"/> Farol Dir.	<input type="checkbox"/> Retrovisor Interno	<input type="checkbox"/> Tapetes Internos	<input type="checkbox"/> Chave Ignição
<input type="checkbox"/> Pisca Esq.	<input type="checkbox"/> Retrovisor Esq.	<input type="checkbox"/> Forro Interno	<input type="checkbox"/> Tag de passagem rápida em pedágios
<input type="checkbox"/> Pisca Dir.	<input type="checkbox"/> Retrovisor Dir.	<input type="checkbox"/> Triângulo	<input type="checkbox"/> Cartão de abastecimento
<input type="checkbox"/> Lanterna Esq.	<input type="checkbox"/> Vidros Elétricos	<input type="checkbox"/> Extintor	<input type="checkbox"/> Outros:
<input type="checkbox"/> Lanterna Dir.	<input type="checkbox"/> Limpador Parabrisa	<input type="checkbox"/> Limpeza Exterior	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Luz Freio	<input type="checkbox"/> Macaco	<input type="checkbox"/> Limpeza Interior	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Luz Placa	<input type="checkbox"/> Estepe	<input type="checkbox"/> Cintos de Segurança	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Indicadores do Painel	<input type="checkbox"/> Rádio	<input type="checkbox"/> Bateria	<input type="checkbox"/>

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Unidade

Servidor Condutor

Observação

Saída

Data

Odômetro

Horário

Retorno

Data

Odômetro

Horário

Favor Indicar a Quantidade de Combustível:

Saída

Combustível

R 1/4 1/2 3/4 C

Chegada:

Combustível

R 1/4 1/2 3/4 C

Devolução do Veículo:

Declaro que devolvi o veículo conforme vistoria:

Em: ____/____/____

Servidor Condutor: _____



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Rogerio Goettems, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 13/05/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2557064** e o código CRC **59FBD190**.
